

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

021/2022

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, do outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 16 de março de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN),

tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

ii. Considerando o teor da Notificação encaminhada pelo **IMED** para a **CONTRATADA** no dia 10 de janeiro de 2023 (documento anexo), referente ao aviso prévio de exclusão dos postos de trabalho dos serviços de maqueiros (04 postos diurnos e 04 postos noturnos, total de 16 colaboradores), junto ao objeto do Contrato, **a partir das 19hs do dia 11 de fevereiro de 2024** e, por consequência, a redução da quantia correspondente do valor da contraprestação devida pelo **IMED** à **CONTRATADA**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a exclusão junto ao objeto do Contrato, a partir das 19hs do dia 11 de fevereiro de 2024, dos serviços de maqueiros (referente à 04 postos diurnos e 04 postos noturnos, total de 16 colaboradores), sendo que o valor da redução ora realizada cinge-se a importância de R\$ 108.847,55 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

1.2. Em razão da exclusão tratada no item “1.1” acima, a partir do dia 12 de fevereiro de 2024, o valor da contraprestação mensal devida à **CONTRATADA** passa a ser de R\$ 814.766,29 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme e nos termos da tabela consolidada a seguir colacionada, devendo ser calculada de forma proporcional no referido mês em questão.

FUNÇÃO	HORÁRIO	INSALUBRIDADE	ESCALA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL TOTAL
Auxiliar de Limpeza	DIURNO	20%	12X36	R\$ 12.075,71	20	40	R\$ 241.514,26
Auxiliar de Limpeza	NOTURNO	20%	12X36	R\$ 13.669,13	8	16	R\$ 109.353,01
Auxiliar de Limpeza	DIURNO	40%	12X36	R\$ 13.473,36	11	22	R\$ 148.206,98
Auxiliar de Limpeza	NOTURNO	40%	12X36	R\$ 15.066,77	7	14	R\$ 105.467,42
Auxiliar de Limpeza	DIURNO	20%	5X2	R\$ 6.291,21	3	3	R\$ 18.873,62
Limpador de Vidros	DIURNO	20%	5X2	R\$ 6.303,12	1	1	R\$ 6.303,12
Encarregado de Limpeza	DIURNO	20%	12X36	R\$ 14.047,85	1	2	R\$ 14.047,85
Encarregado de Limpeza	NOTURNO	20%	12X36	R\$ 16.076,34	1	2	R\$ 16.076,34
Recepcionista	DIURNO	20%	5X2	R\$ 6.312,20	4	4	R\$ 25.248,79
Recepcionista	DIURNO	20%	12X36	R\$ 12.117,70	4	8	R\$ 48.470,80
Recepcionista	NOTURNO	20%	12X36	R\$ 13.678,11	4	8	R\$ 54.712,42
Enfermeira RT	DIURNO	20%	5X2	R\$ 11.899,48	1	1	R\$ 11.899,48
Auxiliar Administrativo	DIURNO		5X2	R\$ 6.315,59	1	1	R\$ 6.315,59
Líder Recepção	DIURNO	20%	6x1	R\$ 8.276,59	1	1	R\$ 8.276,59
TOTAL					67	123	R\$ 814.766,29

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, passando a surtir e produzir efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 15 de janeiro de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Uruaçu, 10 de janeiro de 2024.

OFÍCIO IMED-GO (HCN) Nº 012/2024

À

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 59.519.603/0001-47

REF.: AVISO PRÉVIO DE REDUÇÃO DE ESCOPO CONTRATUAL – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES Nº 021/2022

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, atual gestor do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano – HCN, vem pela presente informar que será implantado no HCN o serviço de transporte intra-hospitalar por profissionais da enfermagem, em substituição ao atual serviço com maqueiros executado pela Guima-Conseco, em razão da alteração das necessidades da unidade hospitalar.

Diante disso, fica a Guima-Conseco notificada de que, a partir de 12.02.2024, serão excluídos do escopo do Contrato em referência os postos de trabalho do serviço de maqueiro (diurno e noturno) e, por consequência, o valor global mensal do contrato será reduzido em R\$ 108.847,55 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando a ser de R\$ 814.766,29 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Portanto, os serviços de maqueiro objeto do Contrato deverão ser executados pela Guima-Conseco apenas até 11.02.2024 às 19h, devendo ser encerrados e desmobilizados após essa data.

O IMED salienta, ainda, que são de exclusiva responsabilidade da Guima-Conseco todo e qualquer obrigação e/ou encargo trabalhista decorrente do Contrato.

Em breve será enviado o competente Termo de Aditivo

Contratual formalizando a alteração mencionada para assinatura de V. Sas.

Sem mais para o momento, aguarda-se breve retorno.

Atenciosamente,

ADRIANA DE FATIMA Assinado de forma digital por
SOUZA GONCALVES ADRIANA DE FATIMA SOUZA
GONCALVES
LTDA:493490780001 LTDA:49349078000105
05 Dados: 2024.01.10 13:50:09
-03'00'

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO